



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 503/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS EMPENHADAS ORIUNDAS DO EXERCÍCIO DE 2004 AINDA PENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 43.398,52 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente aos empenhos efetuados no exercício de 2004, sob nºs 01341/00 (23/03/2004), 02175/00 (05/05/2004) e 04710/00 (19/11/2004), em favor da UNEMAT – Universidade de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal